



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
E-mail: camarafep@irati.com.br

Lei nº 814/2023

DATA: Em 04 de abril de 2023.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023, no valor de R\$ 288.348,16 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR. E ESPORTES	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.364.0601.2011	MANTER ATIVIDADES DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
591	00000 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 150.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 150.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FDO. MUN. SAUDE-DEPTO. MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0701.2032	MANTER O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.72.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2258	01019-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavirus (COVID 19)	R\$ 9.088,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2255	00339-PROGRAMA TETO FIANCEIRO SUS ESTADUAL	R\$ 63.260,16
2256	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	R\$ 56.000,00
2257	01019-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavirus (COVID 19)	R\$ 10.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 138.348,16
	TOTAL	R\$ 288.348,16

TOTAL:.....R\$ 288.348,16



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
E-mail: camarafep@irati.com.br

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no Artigo Primeiro, serão utilizados:

I – Os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, conforme o previsto no Inciso I, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00339	PROGRAMA TETO FINANCEIRO SUS ESTADUAL	R\$ 57.260,16
00493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	R\$ 56.000,00
01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavirus (COVID-19)	R\$ 19.088,00
	TOTAL	R\$ 132.348,16

II – Anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o Inciso III, do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR. E ESPORTES	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.264.0601.2011	MANTER ATIVIDADES DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
590	00000 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 150.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 150.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FDO. MUN. SAUDE-DEPTO. MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2090	00339-PROGRAMA TETO FIANCEIRO SUS ESTADUAL	R\$ 6.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 6.000,00
	TOTAL	R\$ 156.000,00

TOTAL:.....R\$ 288.348,16

Art. 3º - As alterações constante desta Lei, serão consideradas na Lei Municipal nº 768/2021 – Plano Plurianual (PPA) – 2022 – 2025, na Lei Municipal nº 795/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2023, buscando adequação do planejamento municipal de 2023 em consonância com as alterações, objeto desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

E-mail: camarafep@irati.com.br

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná,
em 04 de abril de 2023.

AMAURI PABIS

Presidente da Câmara

LOURIVAL PACONDES DA SILVA JR

Primeiro Secretário